

PROCESSO Nº 2011/246607 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2011-SEGUP

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços e gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos automotores e motocicletas, com fornecimento de peças, (originais ou genuínas novas e de primeiro uso) acessórios, baterias, óleos lubrificantes, fluidos veiculares, componentes e materiais recomendados pelo fabricante, e lavagem geral dos veículos, para atender à frota da SEGUP, CEI, CIOP, IESP E OUVIDORIA, garantido maior desconto sobre o valor das peças praticadas no mercado, de acordo com as especificações técnicas descritos no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

ÍNDICE

1 -	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	02
2-	DO OBJETO.....	02
3 -	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	03
4 -	DA PARTICIPAÇÃO.....	03
5 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	03
6 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	03
7 -	DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.....	04
8 -	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	04
9 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	05
10 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	05
11 -	DA HABILITAÇÃO.....	06
12 -	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....	09
13 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	10
14 -	DOS RECURSOS.....	10
15 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	10
16 -	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
17 -	DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	11
18 -	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....	14
19 -	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	14
20 -	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.....	14
21 -	DO PAGAMENTO.....	15
22 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
23 -	DO EMPENHO.....	15
24 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
25 -	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	16
26 -	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

ANEXOS

I -	TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
II -	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	31
III-	MODELOS DE DECLARAÇÃO DE DEFICIENTES.....	33
IV-	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAR MENOR.....	35
V -	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	36
VI-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.....	37
VII-	MINUTA DO CONTRATO.....	38

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2011-SEGUP

Processo Administrativo nº 2011/246607

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, CNPJ:05.054.952/0001-01 (código UASG: 925801), mediante Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº. 888/2011 – GAB/DG/SEGUP de 29/09/2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 o [Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006](#), a Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002 e Decretos Estaduais nº 877 e 878, de 04 de abril de 2008, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro 2001, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.comprasnet.gov.br

1.3- Recebimento de propostas, a partir da data de publicação do aviso no D.O.E. nos sites de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br e do Governo Estadual www.compraspara.pa.gov.br

1.4 - Abertura das propostas, às **09:00h do dia 18/10/2011. (horário oficial de Brasília)**

1.5 - Endereço eletrônico para Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br (UASG 925801)

1.6 - Endereços eletrônicos para Retirada de Edital: www.comprasnet.gov.br (UASG 925801)

2 - DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços e gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos automotores e motocicletas, com fornecimento de peças, (originais ou genuínas novas e de primeiro uso) acessórios, baterias, óleos lubrificantes, fluídos veiculares, componentes e materiais recomendados pelo fabricante, e lavagem geral dos veículos, para atender à frota da SEGUP, CEI, CIOP, IESP E OUVIDORIA, garantido maior desconto sobre o valor das peças praticadas no mercado, de acordo com as especificações técnicas descritos no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

2.2- Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no site do [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e neste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

3.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12(doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, conforme o interesse das partes, e na forma regulamentar.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estejam cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificados de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciados na Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

4.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções **penais e administrativas**, conforme Clausula 23 deste Edital.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

4.6 - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.2 - O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com planilha de formação de preço pelo **menor preço por item da hora/homem trabalhada** e respectivas anexos, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), suas condições e especificações técnicas detalhadas do objeto, inclusive com a indicação da marca do material, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2 - A licitante deverá consignar para o item em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 - Os preços serão registrados pelo menor preço por item da **hora/homem trabalhada**, conforme à prestação dos serviços especificados no ANEXO I, deste Edital, expresso em R\$ (Real), em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais, devendo estar incluso nos preços, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o serviço do Objeto desta licitação. A Proposta deverá conter ainda, dentre outros, que o Licitante achar pertinente, os seguintes elementos: especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem executados.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

6.6 - A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

6.7 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6.8 - As propostas terão validade de no mínimo **60 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.9 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.11 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.13 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente **menor preço por item da hora/homem trabalhada será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento**;

6.12 - No caso de divergência entre as Especificações dos Itens Contidas no Sistema SIASG e neste Edital, prevalecerão estas.

7 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2 - A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os demais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4 - Após a abertura, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

9.8.1 - Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

9.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.9 - O disposto no item **8.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

9.10 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a)(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério **menor preço por item da hora/homem trabalhada**, (considerando a unidade de fornecimento), podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação;

10.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEGUP ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o empenho e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.4 - No caso da proposta ou o lance de **menor preço da hora/homem trabalhada** não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item **9.3**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6 - Sendo aceitável a proposta de **menor preço por item da hora/homem trabalhada**, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação da empresa vencedora “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Para efeito de habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja comprovação será feita pelo

Pregoeiro(a) durante a sessão do Pregão Eletrônico, através de consulta *on-line* ao referido sistema, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005.

11.2 - Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/08 e art. 29 do Decreto Estadual 2.069/06, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

11.4 - Os documentos a serem apresentados relativos à habilitação jurídica serão os seguintes:

11.4.1 - Registro comercial, para empresa individual;

11.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

11.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades;

11.5 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

11.5.1 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de desempenho anterior, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.5.2 - Apresentar Alvará de Funcionamento emitido na sede do domicílio do licitante.

11.5.3 - Alvará emitido pelo DPA-PC, conforme Decreto nº 2423 de 31/08/82 do Governo do Estado do Pará.

11.5.4 - Atestado do Habite-se emitido pelo Corpo de Bombeiros comprovando que a licitante possui estrutura física e projeto de combate a incêndio, visando à garantia do Patrimônio Público.

11.5.5 - Declaração de que a empresa possui oficina estruturada, localizada, obrigatoriamente, no município de Belém e Ananindeua, com instalações e equipamentos necessários, bem como pessoal capacitado, adequado e suficiente para o gerenciamento e execução dos serviços, conforme Termo de Referências, devendo ainda informar nome do representante legal, nome da oficina, endereço e telefones para contato;

11.6 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à regularidade fiscal serão os seguintes:

11.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.6.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.6.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com apresentação da Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

11.6.5 - Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

11.6.6 - Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.6.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.7 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação econômico-financeira serão os seguintes:

11.7.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor judicial, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Se esta for silente, o prazo de validade do documento dependerá de não decorridos 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

11.7.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; os documentos contábeis terão que vir acompanhados da Declaração de Habilitação profissional, do contador responsável pela elaboração da contabilidade da licitante.

11.7.3 - A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on-line no caso de empresas inscritas no SICAF:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC + RLP

LG= -----> 1,0

PC + ELP

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC

LC = ----- > 1,0

PC

c) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0(um inteiro), obtido pela fórmula:

AT

SG = ----- > 1,0

PC + ELP

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste item, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

11.7.4 - As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um, em qualquer dos índices acima, deverão comprovar que dispõem de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO igual ou maior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços apresentada neste certame.

11.8 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes documentações complementar:

11.8.1 - Declaração no próprio sistema, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e;

11.8.2 - Declaração no próprio sistema, sob as penas da lei, de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.8.3 - Declaração no próprio sistema de elaboração independente de proposta;

11.8.4 - A Declaração de que possui condições operacionais para cumprir satisfatoriamente o objeto do certame;

11.8.5 – Declaração de que emprega deficientes nos quadros da empresa em conformidade com o *quantum* mínimo de 5% (cinco por cento), previsto no art. 28, parágrafo 6º, da Constituição do Estado do Pará com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 4 de junho de 2008, e conforme modelo constante do ANEXO III, sob pena de perder o direito à contratação decorrente do presente certame. Ocorrendo tal hipótese, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ao final da rodada de lances.

11.8.5.1 - Caso a empresa adjudicada possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008), conforme modelo constante do ANEXO III.

11.9 - A administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentado.

11.10 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

11.11 - Será declarada vencedora a licitante que atender às exigências fixadas neste edital e apresentar o menor preço.

11.12 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.14 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

12.1 - A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos via fac-símile (**0xx91 – 3184-2556**), ou para o endereço eletrônico cpl.segup@gmail.com, no prazo de até 1 (uma) hora contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), podendo ser prorrogado por mais 1(uma) hora a critério do(a) pregoeiro(a).

12.2 - A proposta do vencedor, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), ao seguinte endereço:

**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Comissão Permanente de Licitação
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305 - Batista Campos
Belém (PA) - CEP: 66.023.700
At. Pregão Eletrônico SRP n.º 018/2011.**

12.3 - O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

12.3.1 - Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail* (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

12.3.2 - Especificação completa dos serviços a serem prestados, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência (anexo I).

12.3.3 - Preços unitários e globais propostos para os bens ofertados, já devidamente corrigidos após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), que deverão ser indicados em algarismos e por extenso;

12.3.4 - Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

12.3.5 - Caso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

12.3.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

12.3.7 - Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixos e celulares, fax e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal, domiciliado no município de Belém e Ananindeua/PA, credenciado por escrito, para prestar a assistência técnica, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a vigência e execução do contrato.

12.4 - Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

13.1.1 - Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a), na forma eletrônica, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06).

13.3 - Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados a(o) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail*: **cpl.segup@gmail.com**.

13.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5 – A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do(a) pregoeiro(a), com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

14.1.1 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 - Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará, por item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social para homologação.

14.4 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do Art. 9º, XXII da Lei Estadual nº 6.474/02, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à SEGUP, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Decididos os recursos, a SEGUP fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por item, e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 - A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

15.2.1 - O prazo previsto no item **15.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEGUP.

15.3 - Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o(a) pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os

requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

16 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.093/04 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse, formalmente, através de ofício junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

16.3 - As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação estadual.

17 - DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

17.1 - Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, a empresa contratada deverá dispor de oficina sediada no município de Belém e Ananindeua, bem como dispor de oficinas no interior do estado, nas localidades onde estão disponíveis as VTR'S da SEGUP e Unidades Administrativas, conforme o consignado no termo de referência.

17.1.2 - A frota poderá sofrer acréscimos, substituições ou reduções no decorrer do Contrato, devidamente justificado pela Contratante.

17.2 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, a serem contratados, deverão ser de boa qualidade e no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

17.3 - A empresa vencedora e contratada deverá realizar os serviços, consoante cronograma estabelecido pela SEGUP e Unidades Administrativas, contados a partir da data de assinatura do Contrato e das emissões das autorizações de serviços, e em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

17.4 – O RECEBIMENTO dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais; dar-se-á da seguinte forma:

17.4.1 – Serão recebidos por servidor credenciado pela SEGUP e Unidades Administrativas, o qual rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

17.4.2 – Para acompanhar e fiscalizar a execução da presente licitação, a SEGUP e Unidades Administrativas poderão recorrer a terceiros, para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

17.4.3 – O servidor responsável (Fiscal do Contrato) pela SEGUP e Unidades Administrativas anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4.4 – O prazo de entrega de cada veículo encaminhado para a manutenção e/ou reparo será fixado com base nas tabelas de tempo de mão de obra, fornecida pela licitante, em termo lavrado e assinada pelas partes (Contratante e Contratado) no ato de encaminhamento dos veículos, somente podendo ser alterados estes prazos na hipótese de falta de material necessário ou execução dos serviços complementares.

17.4.5 - Encontrando irregularidades, o servidor responsável (Fiscal do Contrato), no mesmo período de tempo estabelecido no subitem 16.4.4, fixará prazo para o(s) contratado(s) promover(em) as correções necessárias, sob pena de serem os serviços rejeitados e o veículo devolvidos ao(s) contratado(s), no estado em que se encontre.

17.4.6 - Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços fornecidos, a Administração Contratante, somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as Correções promovidas pelo Contratado e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio, quer do servidor encarregado, quer de Comissão responsável.

17.4.7 - Ainda que os serviços sejam efetuados e recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

17.5 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais; a serem executados na frota de veículos da SEGUP e Unidades Administrativas, realizar-se-ão nas instalações (oficinas) da Contratada, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços ou documento similar, expedida pela Contratante, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, obrigando-se ainda a Contratada, às seguintes condições, mas não se limitando:

17.5.1 – Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais.

17.5.2 – Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

17.5.3 – Fornecer sem qualquer ônus adicional à Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, mão-de-obra, etc, necessários à completa realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais.

17.5.4 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

17.5.5 – Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

17.5.6 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

17.5.7 – Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à Contratante.

17.5.8 – Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da Contratante.

17.5.9 – Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores à apreciação da Contratante, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta, aplicando-se sobre ele o desconto de mercado ofertado ou o desconto apresentado em sua Proposta, o que for maior no caso.

17.5.10 – Em decorrência das essencialidades dos serviços prestados pela Contratante, a Contratada deverá atender com prioridade as solicitações daquela, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais.

17.5.11 – Quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais dos veículos da Contratante; a Contratada responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, desabamentos, vendavais, inundações, incêndios, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados aos veículos pertencentes a SEGUP e Unidades Administrativas ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos, para isso observando a exigência de autorização prévia;

17.5.12 – A Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Contratante.

17.5.13 – A Contratada deverá fornecer, no início das atividades contratadas, à Contratante, a Tabela de Preços de Peças e Acessórios e, a Tabela de Tempo Padrão de Serviços fornecidos pelas montadoras das marcas e modelos dos veículos constantes da frota da SEGUP e Unidades Administrativas, que constam relacionados no ANEXO I, deste Edital.

17.5.14 – A Contratada deverá conceder à Contratante o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando à mesma todas as informações e esclarecimentos solicitados, desde que dentro do horário de funcionamento.

17.6 – Quanto à GARANTIA da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais dos veículos da Contratante; deverão ser observadas as seguintes obrigações:

17.6.1 – A licitante Contratada deverá constar no orçamento aprovado pela Contratante, o prazo mínimo da garantia dos serviços, a seguir transcritos: **Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade e diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último; e, demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.** Durante estes prazos a licitante Contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia inicial.

17.6.2 – Quando as peças, componentes e demais materiais substituídos, apresentarem garantia de prazo pelo fabricante, superior aos tempos definidos no item anterior, esses tempos é que deverão ser considerados pela Contratada para efeito de garantia.

17.6.3 – Faculta-se a Contratante, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a licitante Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de aquisição registrados na Ata.

18.3 - A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1 - A empresa vencedora do certame licitatório deverá prestar os serviços conforme especificações e obrigações descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

19.2 - Os serviços contratados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19.3 - Os mecânicos empregados pela CONTRATADA deverão utilizar uniformes completos e padronizados, bem como EPI's devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas quaisquer outras medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, conforme cada caso;

19.4 - A responsabilidade pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) das equipes de mecânicos será da empresa contratada, que assumirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras pertinentes, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização da SEGUP e Unidades Administrativas por tais obrigações;

19.5 - A contratada deve zelar para que seus empregados, durante a execução do serviço, se portem de modo adequado e tratem com respeito e humanidade todas as pessoas a quem por ventura precisem se dirigir.

19.6 - A contratada deve exercer fiscalização e adotar todas as providências necessárias para que as normas de segurança inerentes à atividade sejam respeitadas por seus empregados.

19.7 - A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia).

19.8 - A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e de equipamentos a SEGUP e Unidades Administrativas, além daqueles previstos na Proposta Comercial.

19.9 - A Contratada não poderá repassar, aos seus empregados, os custos de qualquer um dos itens de uniforme e de equipamentos.

19.10 - A CONTRATADA deverá acatar as orientações da Direção Administrativa e Financeira, desde que não haja conflito com os princípios e cuidados técnicos de segurança.

19.11 - Os salários dos empregados que atuarão na execução dos serviços deverão, no mínimo, expressar o piso salarial da respectiva categoria, firmado em acordo coletivo, devendo a CONTRATADA apresentar eventuais documentos comprobatórios de repactuação salarial.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SEGUP e Unidades Administrativas, sem justificativa aceitável;

20.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4 - Presentes motivadas razões de interesse público.

20.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

20.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. - O pagamento será creditado na conta corrente da Contratada em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto contratado, a ser efetuado pela SEGUP e Unidades Administrativas, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do móvel, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

21.2 - O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do estado do Pará /A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, observadas as exceções regulamentares estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda no artigo sexto, e seus incisos, da instrução Normativa nº 18 de 22 de março de 2008.

21.2.1. - Os fornecedores que ainda não sejam correntistas do Banco do estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

21.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

21.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.5 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Segurança Pública em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, em cada órgão ou entidade, de acordo com o seu orçamento:

22.1.1 - Função/Sub-função/Programas/Ações: 21.101.06.122.0125.4534

22.1.2 - Natureza da despesa: 339039 e 339030

22.1.3 - Fonte de Recursos: 0101.

23 - DO EMPENHO

23.1 - A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/02.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa:

b.1 - De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato:

b.2 - De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;

d) Declaração de idoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

24.2 - Serão Causas de Declaração de Inidoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

d) Não manter a proposta, falha ou fraudar na execução do objeto pactuado;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

24.3 - As sanções previstas nos subitens **a** e **c**, poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **b**, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

24.4 O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a exclusão da referida empresa da Ata de Registro de Preço, bem como a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

24.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

24.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

25 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

25.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

25.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

26.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância das devidas disposições legislativas.

26.9 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.10 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

26.10.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **26.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.11 - É vedada a subcontratação para a aquisição objeto desta licitação.

26.12 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a(o) Pregoeiro(a) por e-mail: **cpl.segup@gmail.com**

26.14 - Maiores informações pelo telefone (91) **3184-2508** ou **fone fax (91) 3184-2556**

26.15 - Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** – www.comprasnet.gov.br – e do **COMPRASPARÁ** - www.compraspara.pa.gov.br.

26.16 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

26.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

26.18 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Belém/PA.

Belém – PA, 29/09/2011.

Alan Ailton da Silva Guimarães
CAP QOPM
Pregoeiro(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos automotores e motocicletas, com fornecimento de peças, (originais ou genuínas novas e de primeiro uso) acessórios, baterias, óleos lubrificantes, fluidos veiculares, componentes e materiais recomendados pelo fabricante, e lavagem geral dos veículos, para atender à frota da SEGUP, CEI, CIOP, IESP E OUVIDORIA, pelo menor preço por item, garantido maior desconto sobre o valor das peças praticadas no mercado.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social tem a função constitucional da preservação da ordem pública e para cumprir com tal função é fundamental que suas instituições possuam em seus quadros, veículos e motocicletas com boa funcionalidade para que venham a responder as demandas que são solicitadas pela população em geral no interesse público.

O presente termo de referência tem por finalidade definir as especificações técnicas que compõem o objeto deste Edital, bem como as condições de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço referente à manutenção preventiva e corretiva de veículos e motocicletas, compreendendo as atividades de mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de guincho, serviços de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação; incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou genuínos, nunca utilizados, a serem executados de forma contínua nos veículos automotores e motocicletas da SEGUP e Unidades Administrativas.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

As especificações dos serviços de manutenção deverão ser da seguinte maneira:

3.1 – Para fins de preços de hora trabalhada:

a) Manutenção Mecânica:

Motor

Ar Condicionado e Compressor

Transmissão

Direção

Suspensão Dianteira e Traseira

Freios

Arrefecimento

Alimentação

Escapamento

Troca de óleo: motor, caixa e diferencial

Aditivos

b) Serviços Elétricos e Eletrônicos em Geral:

c) Serviços de Retificação de Motor:

Bloco de motor

Cabeçote

Eixo de manivela

Bielas

Outras peças necessárias

d) Serviços de Funilaria:

Desamassar, recuperar e substituição de peças danificadas.

e) Serviços de Pintura:

Parcial e geral.

f) Serviços de Solda:

Serviços em geral.

g) Serviços de Capotaria:

Reforma ou recuperação: assentos, forros do teto e latarias, tampão do bagageiro e pisos.

h) Serviços de Direção e Rodas:

Alinhamento da Direção

Cambagem

Cárter

Balanceamento de rodas de ferro ou liga leve

Desempenamento de rodas de ferro ou liga leve

Desempenamento de coluna

Montagem, desmontagem, rodízio e reparos dos pneus furados

i) Serviços de Lavagem:

Simple e geral (com aspiração)

Bancos e teto

j) Serviços de Lubrificação:

Nos veículos que forem necessários

3.2 – Peças e componentes normalmente utilizados em manutenção dos veículos:

Aditivos e Óleos, Junta homocinética, Amortecedores, Juntas, Bandejas, Kit de Batente de Amortecedor, Bateria, Kit de Estabilizador e Embreagem, Bicos Injetores, Lâmpadas, Bomba de Combustível e Óleo, Maçanetas e Trincos, Borrachas e Calhas, Mancal, Pistão, Bronzina e Bielias, Braçadeiras e Coifas, Mecanismo do Vidro, Braço Pitmam e Auxiliar de Direção, Palheta de Limpador de Vidro, Buchas, Pastilha e Lonas de Freio, Bulbo, Pivô, Cabos de Velas, Ponteira de Direção, Cabos: Freio e de Mão, Reparo do TBI, Cilindro e Freios, Rolamentos e Retentores, Correias: Dentada de Distribuição, Ar Condicionado, Hidráulico e Alternador, Rotor, Disco de Freio, Tensionador de Correia, Filtros: Ar, Óleo e Combustível, Tubo Flexível e Mangueiras, Fixos e Coxins, Válvulas e Termostática, Interruptores, Velas de Ignição, entre outros.

3.3 – Das Propostas:

3.3.1 – As propostas devem ser apresentadas para o valor da hora da mão-de-obra de acordo com cada item, **GARANTINDO-SE MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS FORNECIDAS.**

Os itens estão divididos da seguinte forma:

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS Veículos de Pequeno Porte e Motocicletas	VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA
01	Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação; garantindo maior desconto sobre o valor das peças fornecidas.	(R\$) **, **

ITEM 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS Veículos de Médio Porte	VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA
02	Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retífica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação; garantindo maior desconto sobre o valor das peças fornecidas.	(R\$) **, **

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos e que serão executados na frota de veículos da SEGUP, CEI, CIOP, IESP e Ouvidoria, acima relacionados, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços expedida pelo setor competente. A empresa se obrigará a devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

4.1 – Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

4.2 – Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

4.3 – Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

4.4 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.5 – Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

4.6 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

4.7 – A Contratada se responsabilizará integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE.

4.8 – Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita emitida por setor competente da SEGUP.

4.9 – Para os montantes das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela CONTRATADA no balcão ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta, aplicando-se sobre ele os descontos de mercado ofertado.

4.10 – Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para execução de serviços.

4.10.1 - Na hipótese do veículo estiver fora da circunscrição do município ou sede de origem, caberá a CONTRATANTE realizar o transporte do mesmo à oficina para a realização dos serviços.

4.11 – Os veículos da SEGUP e demais Unidades Administrativas, para a execução de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos especiais, e de proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.12 – A empresa deverá oferecer os serviços objeto desta licitação no município de Belém e Ananindeua descritos no edital, oficina com área coberta de, no mínimo, 1.000 m² (mil metros quadrados) de garagem, suficiente para manter os veículos em segurança e protegidos da ação de ventos, chuvas, poeira e outros agentes, com Sistema de Monitoramento e Caixa Separadora de produtos químicos (óleo) e esteja localizada dentro do município de Belém e Ananindeua, permanecendo a CONTRATADA integralmente, responsável pela segurança e integridade física dos bens contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Estado de forma parcial ou total.

4.13 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

4.14 – Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.

4.15 – Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

4.16 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações a empresa estará obrigada a atender prontamente.

4.17 – Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

4.18 – Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.19 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da SEGUP, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

4.20 – Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento

apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente.

4.20.1 – O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada a ser apresentada à Direção Administrativa antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Diretor Administrativo manifestar-se sobre o requerimento.

4.20.2 – Disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e de seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE.

4.20.3 – Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado danos de média monta, entendendo por média monta os danos sofridos pelo veículo quando for afetado seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas. Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular – CSV aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, no Estado do Pará.

4.20.4 – Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado danos de grande monta ou perda total, entendendo por grande monta a situação em que o veículo se enquadrar na hipótese do inciso III do art. 1º da Resolução nº 11 de 23 de janeiro de 1998 do Conselho Nacional do Trânsito - CONTRAN. Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento de laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, no estado do Pará.

4.21 – Realizar os serviços objeto do presente contrato, nos veículos que no futuro venham a ser incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE.

4.22 – Utilizar capas próprias para proteção dos bancos, volantes, para-lamas e de outras partes passíveis desse tipo de proteção;

4.23 – O comprovante de pagamento das despesas realizadas pela empresa CONTRATADA, relativo a vistorias e ao laudo técnico nas hipóteses a que se referem os subitens 4.20.3 e 4.20.4, deverá ser apresentado à Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF da SEGUP, juntamente com a nota fiscal referente ao serviço prestado no veículo, para ressarcimento da despesa efetivamente realizada, sendo que o ressarcimento somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança;

4.24 – Fornecer uniformes para os funcionários e Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os empregados cuja atividade seja necessária, quando da execução de serviços nos veículos da CONTRATANTE, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, sendo que a CONTRATADA não poderá repassar os custos de uniforme e de EPI a seus empregados;

4.25 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois somente a CONTRATANTE, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local da entrega do objeto.

5 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO:

5.1 – A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados e o prazo para realização dos mesmos a fim de ser analisado para aprovação ou não;

5.1.1 – Sempre que solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, no caso de não apresentação da tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local;

5.1.2 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

5.2 – Após a autorização para a remoção do veículo emitida pela SEGUP e demais Unidades Administrativas, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações (E-mail, fax, telex, etc.), a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo;

5.3 – A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

5.4 – Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios que o compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo, uma vez que, o conserto de veículos com valores acima desse percentual, torna-se inviável e não é recomendável pelas normas que regem a administração pública.

6 – GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

6.1 – Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade e diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;

6.2 – Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

7 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser atestado por servidor designado pela Direção Administrativa e Financeira da SEGUP.

7.2 – O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor especialmente designado.

7.3 – O recebimento do veículo será feito por servidor da SEGUP ou da Unidade Administrativa, o qual deverá realizar um teste de direção e de funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após isso, deverá certificar o recebimento do serviço e informá-lo à Direção Administrativa.

8 – PAGAMENTOS:

8.1 – Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato (serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos), a CONTRATANTE procederá ao pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA (conta no Banco do Estado do Pará).

8.2 – A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, até o último dia útil do mês, nota fiscal dos serviços executados ou itens fornecidos, devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos e/ou serviços realizados.

8.2.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e protocolizada até o último dia útil do mês de referência.

8.3 - Juntamente com as notas fiscais, a empresa CONTRATADA deverá entregar um Relatório de Peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor e a relação dos serviços prestados em cada veículo;

8.4 – A CONTRATANTE deduzirá dos créditos da contratada as multas porventura existentes.

8.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura acompanhada das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do Decreto Estadual nº. 877/2008, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente da SEGUP.

8.6 - Serão retidos na fonte, quando dos pagamentos, os devidos tributos;

8.7 - O pagamento mensal somente será efetuado, após a comprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao INSS e FGTS.

9 – DO CONTRATO A SER FIRMADO:

9.1 – A SEGUP firmará com a empresa vencedora da licitação um contrato de prestação de serviços, com fornecimento de peças, a ser subscrito pelas partes logo após a homologação do evento licitatório pela autoridade competente, desde que sejam comprovadas as condições exigidas no edital.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – A SEGUP designará um servidor para atuar como Fiscal do Contrato, o qual será o responsável pela ampla fiscalização dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA facilitar o exercício de sua função;

10.2 – A presença da fiscalização não elimina e nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços contratados;

10.3 – O Fiscal do Contrato terá poderes para fiscalizar amplamente a execução dos serviços e notadamente para:

a) Sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da CONTRATANTE e/ou terceiros;

b) Recusar qualquer trabalho ou material que não se enquadre nas especificações e padrões da CONTRATANTE exigidos pelo contrato;

c) Ordenar a retirada do empregado da CONTRATADA que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.

11. TEMPO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS:

11.1 – As horas de serviço abaixo estipuladas são estimativas para fins de elaboração de proposta, podendo haver variações de acordo com a real necessidade dos serviços para cada veículo, mediante justificativa circunstancial, a ser apresentada pela CONTRATADA e desde que seja acatado pela CONTRATANTE, na hipótese de ser necessário utilizar o tempo máximo ou superior ao previsto na tabela abaixo. Serão consideradas também, para fins de cálculo de tempo gasto nos serviços, as tabelas de tempo de serviço e reparo fornecidos pelos fabricantes dos veículos e apresentados pela CONTRATADA.

Nº DESCRIÇÃO TEMPO GASTO

01- Retífica completa do motor 32 h

02- Substituição completa da embreagem 08 h

03- Regulagem de motor 06 h

04- Suspensão e amortecedores 08 h

05- Substituição do escapamento completo 06 h

06- Substituição de todos os rolamentos das rodas 06 h

07- Substituição de lonas e pastilhas de freio 04 h

08- Substituição das duas juntas homocinética 04 h

09- Troca de motor de partida 06 h

10- Revisão completa da caixa de câmbio 28 h

- 11- Revisão completa na parte elétrica 10h
- 12- Troca do alternador 04h
- 13- Lanternagem 32 h
- 14- Pintura 32 h
- 15- Estofaria 12 h
- 16- Regulagem de bomba injetora 12 h
- 17- Desempenamento de rodas e colunas 02 h

12 – INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS QUE DEVE POSSUIR A CONTRATADA:

12.1 – Considerando os veículos da SEGUP e demais Unidades Administrativas possuem equipamentos especiais, se faz necessário que a oficina CONTRATADA disponha de local seguro em suas instalações físicas para guarda dos que estejam em manutenção, bem como que seus profissionais sejam conscientes e responsáveis no sentido de não manusearem os referidos equipamentos, sob pena de comprometer a operacionalidade da atuação desta Secretaria, considerando também que os veículos da SEGUP, CEI, CIOP, IESP e Ouvidoria não podem ficar parados por muito tempo aguardando manutenção, sob pena de comprometimento das atividades de segurança, por tudo o que foi acima mencionado e outros motivos mais, faz-se necessário também que a oficina especializada a ser contratada detenha, antes do certame licitatório, condições mínimas técnicas-operacionais com as seguintes características:

12.1.1 – Para o município de Belém e Ananindeua:

- a) ter uma oficina com área coberta de garagem de, no mínimo, 1.000 m² (mil metros quadrados), suficiente para manter os veículos em segurança e protegidos da ação de ventos, chuvas, poeira e outros agentes, com Sistema de Monitoramento e Caixa Separadora de produtos químicos (óleo) e esteja localizada dentro do município de Belém e Ananindeua;
- b) ter cabine de pintura (estufa) para atendimento aos veículos;
- c) ter rampa e equipamentos para lavagem geral;
- d) ter equipamentos para análise de injeção eletrônica e limpeza de bico;
- e) ter no mínimo os seguintes elevadores de autos:
 - 15 (quinze) para veículos até 2.500 kg.
 - 05 (cinco) para veículos até 4.000 kg.
 - 01 (um) para motocicleta.
- f) ter ferramental adequado para cada tipo de serviço;
- g) ter aparelhos e equipamentos destinados à execução de serviços de alinhamento e balanceamento eletrônicos;
- h) máquina de solda (oxigênio e acetileno);
- i) oferecer serviços de reboque sem qualquer ônus adicional para a SEGUP;
- j) ter profissionais habilitados, detentores de certificados de curso técnico, diploma emitido pelo Serviço Nacional da Indústria - SENAI ou equivalente, nas seguintes qualificações:
 - mecânico de automóveis
 - pintor de automóveis
 - eletricista de automóveis
 - técnico em refrigeração de automóveis
- k) Ter aparelhos específicos para os serviços de lanternagem e pintura, tais como: cyborg, pistola para pintura, entre outros.
- l) Equipamento de regulagem de farol.

12.1.2 – Para homologação do processo licitatório será exigida, como condição essencial e necessária, a comprovação das condições mínimas acima mencionadas, previstas para o município de Belém e Ananindeua, as quais serão atestadas e conferidas por servidores

designados pela Direção Administrativa, os quais emitirão um relatório após a devida vistoria, informando acerca do cumprimento ou não as condições aqui exigidas.

12.1.3 - Especificação, quantificação e as respectivas localizações da Frota de Veículos da SEGUP e Unidades Administrativas, disponibilizados à Manutenção Preventiva e Corretiva, bem como o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, pelas empresas contratadas.

13 – QUANTITATIVO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SEGUP E UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – LINHA LEVE						
ORD.	MARCA/MODELO	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	RENAVAN	SETOR
1.	I / FORD FUSION	2008/08	JVJ-0254	3FAHP08Z58R225954	97474753-0	SECRETÁRIO
2.	I / FORD FUSION	2008/08	JVJ-4534	3FAHP08Z58R215571	97489882-1	DIRETOR GERAL
3.	VW / GOL 1.6 FLEX	2010/10	NSI-0373	9BWAB05U4AP136379	20964678-0	ASSESSORIA POLICIAL
4.	VW / GOL 1.6 FLEX	2010/10	NSI-0383	9BWAB05U4AP136091	20964794-9	GABINETE
5.	VW / GOL 1.6 FLEX	2009/10	NSK-2258	9BWAB05U9AP051912	16895353-6	TRANSPORTE
6.	VW / GOL 1.6 FLEX	2009/10	NSK-2408	9BWAB05U4APO51171	16895663-2	TRANSPORTE
7.	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2006/07	JTA-8811	9BFZF26P878035652	90608422-9	OUVIDORIA
8.	VW / FOX 1.6 PLUS FLEX	2008/09	JVK-3297	9BWAB05Z494068836	98882858-8	TRANSPORTE
9.	VW / FOX 1.6 PLUS FLEX	2008/09	JVK-3337	9BWAB05Z894075305	98883125-2	TRANSPORTE
10.	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	2011/11	NTC-5506	9BD17170MB5763616	33619080-8	TRANSPORTE SECRETÁRIO
11.	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2006/07	JVZ-6139	9BFZF26P178038117	90330656-5	TRANSPORTE
12.	MOTO HONDA XRE 300	2010/10	NSV-0357	9C2ND0910AR022384	25042589-0	TRANSPORTE
13.	MOTO JTA/SUZUKI EN 125 YES	2005/06	JVI-9769	9CDNF41LJ6MO19203	86728031-0	PROTOCOLO
14.	YAMAHA / LANDER XTZ 250	2008/08	JVM-8244	9C6KG021080022731	97649163-0	PROTOCOLO
15.	YAMAHA / LANDER XTZ 250	2008/08	JVM-8284	9C6KG021080022730	97649288-1	P.CIDADÃ
16.	YAMAHA / LANDER XTZ 250	2008/08	JVM-8354	9C6KG021080022728	97649538-4	P.CIDADÃ
17.	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2006/07	JTA-9911	9BFZF26P478035647	906081564	BAIXA PATRIMONIAL CIOP
18.	GM / CORSA WIND	2000/01	JTY-5722	9BGSC68N01C184902	751739723	CIOP SANTARÉM
19.	RENAULT / LOGAN EXP 1.6 FLEX	2007/08	JVD-1271	93YLSR1TH8J982759	95351757-8	CIOP

2 0.	FIAT/PALIO TREKKING	WEEK	2011/12	OBU-4716	9BD17350EC4358893	33703596-2	CIOP
2 1.	FIAT/PALIO TREKKING	WEEK	2011/12	OBU-4746	9BD17350EC4359750	33703668-3	CIOP
2 2.	FIAT/PALIO TREKKING	WEEK	2011/12	OBU-4406	9BD17350EC4358872	33702849-4	CIOP
2 3.	RENAULT / EXP 1.6 FLEX	LOGAN	2007/08	JVF-3371	93YLSR1TH8J982704	95352314-4	CIOP
2 4.	VW / FOX 1.6 FLEX	PLUS	2008/08	JVK-3407	9BWAB05Z994075300	98883383-2	BAIXA PATRIMONIAL CIOP
2 5.	VW / FOX 1.6 FLEX	PLUS	2008/09	JVK-3437	9BWAB05Z094075332	98883496-0	CIOP
2 6.	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX		2006/07	JVZ-6209	9BFZF26P278038160	903310910	CIOP SANTAREM
2 7.	VW / GOL 1.6 FLEX		2010/10	NSI-0353	9BWAB05U7AP137008	20964486-9	CIOP
2 8.	VW / GOL 1.6 FLEX		2010/10	NSI-0573	9BWAB05U0AP135522	20965163-6	CIOP
2 9.	SUNDOWN/ SED	MAX 125	2005/06	JUN-8666	94J2XCCL56M006985	97528759-0	CIOP SANTARÉM
3 0.	GM / CORSA WIND		2000/01	JTY-5722	9BGSC68N01C184902	751739723	CIOP SANTARÉM
3 1.	YAMAHA/LANDER XTZ250		2008/08	JVM-8304	9C6KG021080022733	97649381-0	CIOP
3 2.	YAMAHA/LANDER XTZ250		2008/08	JVM-8504	9C6KG02108002732	97649797-2	CIOP
3 3.	HONDA XRE 300		2010/10	NSV-0667	9C2ND0910AR024711	25043289-6	CIOP
3 4.	GERADOR		*****	RPS-2344	*****	064354298	CIOP/NAZARÉ
3 5.	GM/ASTRA FLEX	SEDAN	2008/09	JVF-2144	9BGTR69W09B115009	97319566-5	CEI
3 6.	VW / GOL 1.6 FLEX		2009/10	NSK-1878	9BWAB05U6AP051544	16894315-8	CEI
3 7.	VW / GOL 1.6 FLEX		2009/10	NSK-2048	9BWAB05UZAP051542	16894918-0	CEI
3 8.	VW / GOL 1.6 FLEX		2009/10	NSK-2188	9BWAB05U5AP050921	16895227-0	CEI
3 9.	VW / FOX 1.6 FLEX	PLUS	2008/09	JVK-3607	9BWAB05ZX94068985	98883979-2	CEI
4 0.	VW / GOL 1.6 FLEX		2009/10	NSK-2318	9BWAB05U4AP050702	16895536-9	CEI
4	VW / GOL 1.6 FLEX		2009/10	NSK-2448	9BWAB05U8AP051058	168958001-5	CEI

4 2.	VW / GOL 1.6 FLEX	2009/10	NSK-2478	9BWAB05U1AP052794	16895910-0	CEI
4 3.	VW / GOL 1.6 FLEX	2009/10	NSK-2508	9BWAB05U4AP053339	16895989-5	CEI
4 4.	VW / GOL 1.6 FLEX	2009/10	NSK-3038	9BWAB05U3AP051629	16897172-0	CEI
4 5.	HONDA XRE 300	2010/10	NST-1438	9C2ND0910AR018614	25265301-7	CEI
4 6.	HONDA XRE 300	2010/10	NSU-9937	9C2ND0910AR024960	25041845-2	CEI
4 7.	HONDA XRE 300	2010/10	NSV-0107	9C2ND0910ARO27532	2504047-3	CEI
4 8.	HONDA XRE 300	2010/10	NSV-0277	9C2ND0910AR026107	25042397-9	CEI
4 9.	HONDA XRE 300	2010/10	NSV-0567	9C2ND0910AR018649	25043142-4	CEI
5 0.	HONDA XRE 300	2010/10	NSV-0377	9C2ND0910ARO24737	85042625-0	CEI
5 1.	HONDA XRE 300	2010/10	NSV-0397	9C2ND0910ARO20949	25042673-0	CEI
5 2.	HONDA XRE 300	2010/10	NSV-0447	9C2ND0910AR023629	25042775-3	CEI
5 3.	VW / FOX 1.6 PLUS FLEX	2008/09	JVK-3527	9BWAB05Z494070828	98883845-1	IESP
5 4.	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2006/07	JVZ-6279	9BFZF26P578038184	90331370-7	BAIXA PATRIMONIAL IESP
5 5.	VW / GOL 1.6 FLEX	2009/10	NSQ-0928	9BWAB05U6AP050720	17169421-0	IESP
5 6.	VW / GOL 1.6 FLEX	2009/10	NSQ-0998	9BWAB05U6AP051849	17169641-7	IESP
5 7.	VW / GOL 1.6 FLEX	2009/10	NSQ-1128	9BWAB05U6AP053469	17169899-1	IESP
5 8.	YAMAHA/LANDER XTZ250	2008/08	JVM-8454	9C6KGO21080022734	97649697-6	IESP

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – LINHA UTILITÁRIO

ORD.	MARCA/MODELO	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	RENAVAN	SETOR
1.	MITSUBISHI L200	2010/10	JJU-2631	93XGNK740ACA65355	200888447	SEGUP/CAST.
2.	MITSUBISHI L200	2010/10	JJU-2661	93XGNK740ACA64374	200890336	PEFRON
3.	VW / KOMBI FLEX	2008/09	JVK-3487	9BWMF07X69P012344	98883665-3	TRANSPORTE
4.	PEUGEOT/BOXER M330M HDI	2008/09	JVZ-0247	936ZBPMMB9Z032595	11545228-1	TRANSPORTE

5.	IVECO FIAT D 4012 MAXIVAN1	2004/05	JUS-6135	93ZC3580158317492	851907261-4	CIOP
4.	GM/ D20 CUSTOM S	1995/95	JTH-7885	9BG258NASSC011714	634504924	CIOP SANTARÉM
5.	FORD RANGER	2010/10	NSL-1594	8AFER13P9AJ321839	218130422	CIOP
6.	FIAT/ DUBLO ADV 1.8 FLEX	2010/10	HHJ 2170	9BD119409B1069859	253802202	CEI
7.	REBOQUE	2010/10	HLH 1875	9A9CRA101BMDZ4111	260070459	CEI
8.	FIAT/ DUCATO MAXI CARGO	2009/10	HNE4408	93Y245G34A2048179	204770238	CEI
9.	FIAT / DUCATO MAXICARGO	2010/11	HNE-4563	93W245G34B2053114	204776287	CEI
10	FIAT / DUCATO MAXICARGO	2010/11	HNU-7990	93W245G34B2053113	20647032-0	CEI
11	FIAT/ DUCATO MAXI CARGO	2010/10	HNU7991	93Y245G34B2053106	208728805	CEI
12	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	2009/09	JVL-0115	8AJFR22G794535448	14282596-4	CEI
13	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	2009/09	JVL-0355	8AJFR22G294535406	14282761-4	CEI
14	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	2009/09	JVL-1095	8AJFR22G794535434	14283017-8	CEI
15	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	2009/09	JVL-1435	8AJFR22G494535441	14283325-8	CEI
16	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	2009/09	JVL-1685	8AJFR22G794535501	14283456-4	CEI
17	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	2009/09	JVL-2355	8AJFR22GX94535492	14284299-0	CEI
18	FORD RANGER	2010/10	NSL-1674	8AFER13P7AJ324450	21813204-2	CEI
19	FORD RANGER	2010/10	NSL-1754	8AFER13P2AJ325778	21813410-0	CEI
20	FORD RANGER	2010/10	NSL-1774	8AFER13P1AJ318949	21813580-7	CEI
21	FORD RANGER	2010/10	NSL-1854	8AFER13PXAJ322031	21813851-2	CEI
22	VW / KOMBI FLEX	2008/09	JVK-3357	9BWMF07X29P012373	98883257-7	IESP
23	VW/MASCA GRANMINI	2007/08	JVI-1283	9BWD252R98R816562	96200365-4	IESP ACADEPOL

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – A SEGUP não fornecerá à Licitante Vencedora materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços.

14.2 – A Licitante Vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços contratados.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2011-SEGUP. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2011, ao Diretor Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Dr. **CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**, brasileiro, CPF/MF nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2011-SEGUP, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, o qual regulamenta o sistema de Registro de Preços e a Portaria Interministerial 127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas as transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse. da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decretos Estaduais nº 1.093, de 29 de junho de 2004, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como os Decretos Estaduais 877 e 878, publicados em 01/04/2008, RESOLVE Registrar os Preços destinados a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços e gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos automotores e motocicletas, com fornecimento de peças, (originais ou genuínas novas e de primeiro uso) acessórios, baterias, óleos lubrificantes, fluídos veiculares, componentes e materiais recomendados pelo fabricante, e lavagem geral dos veículos, para atender à frota da SEGUP, CEI, CIOP, IESP E OUIDORIA**, garantido maior desconto sobre o valor das peças praticadas no mercado, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, pelo menor preço por item de hora/homem trabalhada, nos termos do Anexo V do Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em _____ (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) _____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF...) _____ e CIC/MF nº _____;
2. _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em _____ (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) _____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF...) _____ e CIC/MF nº _____; e
3. _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em _____ (...município, UF...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, _____ (...qualificação:

nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade ____ (...nº, órgão emissor, UF...)___ e CIC/MF nº _____._____.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços e gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos automotores e motocicletas, com fornecimento de peças, (originais ou genuínas novas e de primeiro uso) acessórios, baterias, óleos lubrificantes, fluidos veiculares, componentes e materiais recomendados pelo fabricante, e lavagem geral dos veículos, para atender à frota da SEGUP, CEI, CIOP, IESP E OUVIDORIA**, garantido maior desconto sobre o valor das peças praticadas no mercado, de acordo com as especificações técnicas descritos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2011-SEGUP.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme o interesse das partes e na forma regulamentar..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Governo do Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Governo do Estado do Pará, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Governo do Estado do Pará não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Governo do Estado do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2011-SEGUP e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços, são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2011-SEGUP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 018/2011-SEGUP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata e, caso esta seja prorrogada, aqueles permanecerão os mesmos enquanto durar a prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2011-SEGUP, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 018/2011-SEGUP, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços que ainda não seja(m) correntistas do Banco do Estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

CLÁUSULA SEXTA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo Governo do Estado do Pará durante seu período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, conforme Cláusula Vigésima Terceira do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2011-SEGUP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos dos móveis, material, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, _____ de _____ de 2011.

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Empresa A

Empresa B

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2011

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA
EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008**

(Nome da empresa) _____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que :

() Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;

() Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2011.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2011-SEGUP.
Processo nº XXXXXX

_____(...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ nº
____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____(...número, órgão
emissor e unidade da federação...)_____ e do CPF nº _____-____, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

__(...Cidade – UF...)__, ____ de _____ de 2011.
(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: Pregão Eletrônico nº. 018/2011

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: De 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS Veículos de Pequeno Porte e Motocicletas	VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA
01	Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retífica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação; garantindo maior desconto sobre o valor das peças fornecidas.	(R\$) **, **

4.1 – O valor da hora trabalhada para o Item ___ é de: R\$
(.....)

ITEM 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS Veículos de Médio Porte	VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA
02	Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retífica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação; garantindo maior desconto sobre o valor das peças fornecidas.	(R\$) **, **

4.2 – O valor da hora trabalhada para o Item ___ é de: R\$
(.....)

5 – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, bem como de Certidões Negativas de Débitos referentes a tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do Decreto Estadual nº. 877/2008, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do SEGUP e Unidades Administrativas.

6 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: de acordo com o edital e seus anexos.

8 – DECLARAÇÃO:

Declarar que o preço proposto contempla: salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, multas e custos de administração, inclusive lucro, materiais e equipamentos necessários, inclusive qualquer despesa assessória relativa à perfeita execução do objeto, bem como declarar que os equipamentos atendem a todas as especificações contidas neste Edital.

Declarar ainda que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e em seus Anexos.

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
(MODELO)**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2011-SEGUP.

Processo nº XXXXXX

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que _____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/____-____, da qual sou _____ (...citar se é representante legal ou procurador...) _____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.

_____(...Cidade – UF...)____, ____ de _____ de 2011.
(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº 018 /2011-SEGUP

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEGUP E DEFESA SOCIAL E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Governo do Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.054.952/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXX- **XXXXXXXXXX**, Fone: () Fax: (), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº. XXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2011-SEGUP, do tipo menor preço por item, constante do Processo nº. xxxxxx, sob a forma de execução indireta realizado com fundamento no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão , preferencialmente na eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, Lei Complementar Federal n 123 de 14 de dezembro de 2006, na qual estabelece normas relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como também da Portaria Interministerial 127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e aos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no D.O.U. de 20 de setembro de 2001, Decreto Estadual nº 1.093/2004, aplicando-se, as normas da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços e gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos automotores e motocicletas, com fornecimento de peças, (originais ou genuínas novas e de primeiro uso) acessórios, baterias, óleos lubrificantes, fluídos veiculares, componentes e materiais recomendados pelo fabricante, e lavagem geral dos veículos, para atender à frota da SEGUP, CEI, CIOP, IESP E OUVIDORIA**, garantido maior desconto sobre o valor das peças praticadas no mercado, de acordo com as especificações técnicas descritos no Anexo I - Termo de Referência do presente edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2011-SEGUP.

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2011, a Ata de Registro de Preços e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo nº.2011/246607, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Executar os serviços de manutenção de veículos em conformidade com o objeto deste Contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no Edital e seus Anexos;

2 – Colocar à disposição da CONTRATANTE, todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos;

3 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

4 - Ficar obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

5 – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros;

6 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

8 - Obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentada, e ainda:

5 – Zelar pelo fiel cumprimento de suas obrigações, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

6 – Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

7 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

9 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11 - Garantir que a prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia;

12 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEGUP e Unidades Administrativas, durante a execução do objeto deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Contrato;

2 – Rejeitar os Materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos do Edital;

3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão a ser indicada pela SEGUP e Unidades Administrativas, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

4 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva execução dos serviços prestados e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo pela SEGUP;

5 – Designar comissão a ser indicada pela SEGUP para proceder à avaliação da execução dos serviços prestados de manutenção;

6 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na execução dos serviços de manutenção na frota de veículos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7 – Notificar por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

8 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

As especificações técnicas e obrigatórias do objeto estão apresentadas no Anexo I do Termo de Referência e tem por objeto informar as quantidades e descrições dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais; a serem executados na frota de veículos da SEGUP e Unidades Administrativas, realizar-se-ão nas instalações (oficinas) da Contratada, nos de Belém e Ananindeua, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços ou documento similar, expedida pela Contratante, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais; dar-se-á da seguinte forma:

1 – Serão recebidos por servidor credenciado pela SEGUP e Unidades Administrativas, o qual rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

2 - Encontrando irregularidades, o servidor responsável (Fiscal do Contrato, fixará prazo para o(s) contratado(s) promover(em) as correções necessárias, sob pena de serem os serviços rejeitados e o veículo devolvidos ao(s) contratado(s), no estado em que se encontra.

3 - Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços fornecidos, a Administração Contratante, somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as Correções promovidas pelo Contratado e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio, quer do servidor encarregado, quer de Comissão responsável.

4 - Ainda que os serviços sejam efetuados e recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À Garantia da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais dos veículos da Contratante; deverão ser observadas as seguintes obrigações:

1 – A licitante Contratada deverá constar no orçamento aprovado pela Contratante, o prazo mínimo da garantia dos serviços, a seguir transcritos: **Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade e diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último; e,**

demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último. Durante estes prazos a licitante Contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia inicial.

2 – Quando as peças, componentes e demais materiais substituídos, apresentarem garantia de prazo pelo fabricante, superior ao tempos definidos no item anterior, esses tempos é que deverão ser considerados pela Contratada para efeito de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS:

O valor do presente Contrato é de XXXX(**XXXXXXXX**), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, em cada órgão ou entidade, de acordo com o seu orçamento:

Função/Sub-função/Programas/Ações: 21.101.06.122.0125.4534

Natureza da despesa: 339039 e 339030

Fonte de Recursos: 0101.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em única parcela, mediante a ordem bancária, creditada em conta corrente fornecida pela CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, observados as formalidades previstas no Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será procedida consulta “**ON LINE**” junto ao **SICAF** antes do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SEGUP em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de encargos moratórios devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO QUINTO – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, especialmente designado para este fim o Sr. XXXXXXXXXXXX, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:

A Contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contatos a partir da data de sua assinatura. Somente será processado, recebido e decidido pedido de prorrogação do prazo da entrega do objeto deste Contrato se for ocasionado por FATO ADMINISTRATIVO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, regulamente comprovado, e que venham impedir a referida entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguinte sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1. - De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato:

b.2. – De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

c) Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo de até 05(cinco) anos, conforme dispõe o Art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;

d) Declaração de idoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas na alínea **a**, **c** e **d** desta cláusula, poderá ser aplicadas juntamente com as das alíneas **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;**
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I – Devolução de garantia;
- II – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato, será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o §5º do art. 28 da constituição do Estado do Pará ;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém – Pa, de _____ de 2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____